



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/376/2023

PROCESSO: PMC/308/2023

PMC/13539/2023

INEXIGIBILIDADE Nº PMC/118/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Gestão Urbana, Paulo Roberto Policarpo, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.703/0001-01, com endereço à Rua Cláudio Manoel, nº 518, Bairro Funcionários, Belo Horizonte MG, CEP: 30140-105, neste ato representada por Ricardo Guilherme Ribeiro Senra, portador da CNH nº 01385660230, expedida pelo DNT e do CPF 344.399.606-00, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Gestora e na Comunicação Interna nº. PMC/SEGUR/DPHI/005/2025, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, com início em 21/05/2025 e término em 21/08/2025, a prorrogação da execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/03/2025 e término em 01/07/2025, o acréscimo de serviços existentes, conforme planilhas e a alteração das Sub Cláusulas 8.1 e 8.2 do Contrato PMC/376/2023 que passarão a vigorar com a seguinte redação: “8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Alexandre Magno Ferreira De Castro, Gerente II de Convênios para Concedente, matrícula 20146763; 8.2. A fiscalização da execução do serviço ficará a cargo da servidora Adriana Andrea Castro Maia Oliveira, Engenheira Civil, matrícula 20140117”.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666 de 1993 e art. 57, § 1º da mesma Lei.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 63.612,61** (sessenta e três mil seiscentos e doze reais e sessenta e um centavos) para o acréscimo de serviços existentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Órgão: 22 Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Unidade: 01 Gestão Urbana

Função: 13.391.0041.1033 – Atividade de Conservação do Patrimônio Histórico
449051 – Obras e instalações

4 - CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 28 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto Policarpo
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO GUILHERME RIBEIRO SENRA
Data: 28/02/2025 12:10:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ricardo Guilherme Ribeiro Senra
CANTARIA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 